

## PROJETO DE LEI Nº 1.088/2010

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.088/2010 que, ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, se fazem necessários para que a Administração Municipal possa cobrir as despesas com o futuro convênio que será celebrado com o Município de Garibaldi, conforme PL nº 1.087/2010 que está em apreciação nesta Casa Legislativa, sendo um complemento daquele.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.088/2010

**“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e dá outras providências”.**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRET MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0024 – Cooperação Técnica  
041220024.2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas  
3.3.40.41.39.0000 – CONTR MUNIC DO ESTADO DO RGS R\$ 3.900,00  
Recursos: 0001 – Próprios.

**Art. 2º** - Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos pela redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
UNIDADE: 99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
999999999.9.999 – Reserva de Contingência  
9.9.99.99.00.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 3.900,00  
Recursos: 0001 – Próprios

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 29 de junho de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**